

GABINETE DO PREFEITO

LEI 561/2023

"FICA INSTITUIDO E INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIARA O EVENTO INTITULADO 'ARRAIÁ DA PINGUÇADA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Legislativo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Culturais do Município de Ibiara o evento intitulado "Arraiá da Pinguçada" a ser realizado, na última semana de junho e ou na primeira semana do mês de julho, de cada ano.
- Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância na vida política e social do Município.
- Art.3° É, de total responsabilidade da comissão do "Arraiá da Pinguçada" todo e qualquer custeio que implica ao evento.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA Prefeito Constitucional